

TERÇA-FEIRA – 16 DE MAIO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO N° 33

Edição eletrônica disponível no site www.chapadaforte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONSÓRCIO DE CHAPADA FORTE PUBLICA:

- **DECRETO Nº 3024/2023:** CEDE PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ PARA ATUAR NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA – CIDCD – CHAPADA FORTE.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

• Gestor(a): Wilson Paes Cardoso

• Praça Aureliano Gondim, Centro, Andaraí/Bahia



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº. 3.024, DE 16 DE MAIO DE 2023.

“Cede Pregoeira e equipe de apoio do Município de Andaraí para atuar nos procedimentos administrativos junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD – Chapada Forte, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como a permissão encontrada no Estatuto do Consórcio – CIDCD, em analogia ao Parecer TCM/BA nº 013-17,

DECRETA:

Art. 1º. Ceder *Ad Hoc* a equipe de apoio à Pregoeira do Município de Andaraí, abaixo relacionados, para atuar nos procedimentos administrativos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD – Chapada Forte, nos termos do quanto previsto na legislação específica:

PREGOEIRA:

I- Irlane Silva Santos;

EQUIPE DE APOIO:

- I - Everton Santos Azevedo;
- II – Rauai de Rui Oliveira Marques;
- III – Janice Gonzaga de Sousa.

§1º Os membros mencionados no *caput* deste artigo ficará à disposição do CIDCD, durante este exercício financeiro de 2023/2024, com suas atividades limitadas apenas nos atos essenciais.

Edição eletrônica disponível no site www.chapadaforte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL.



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito



§2º Os membros cedidos *Ad Hoc* não serão remunerados, nem tampouco perceberá qualquer tipo de gratificação pelo desempenho de suas atribuições junto ao CIDCD.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO ANDARAÍ/BA, em 16 de maio de 2023.

WILSON PAES CARDOSO

Prefeito de Andaraí